

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1678/2016

Estabelece o Piso Salarial dos Professores Municipais de Pirapetinga para o ano de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Professores do Nível I e Professor de Informática da rede municipal de ensino do Município passa a ser R\$1.461,05 (mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), para a carga horária de 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais.

Art. 2º. A hora/aula dos Professores Nível II da rede municipal de ensino do Município passa a ser de R\$15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), para uma carga horária de até 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos Professores a que se referem os artigos 1º e 2º observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) para atividade extraclasse.

Art. 4º. O Piso Salarial de que trata esta Lei, é fixado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, segundo os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 11.738/2008 e determinação do MEC que fixou o valor do piso para o ano de 2016 em R\$ 2.135,64 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2016, relativos ao FUNDEB e serão suplementadas se necessárias.



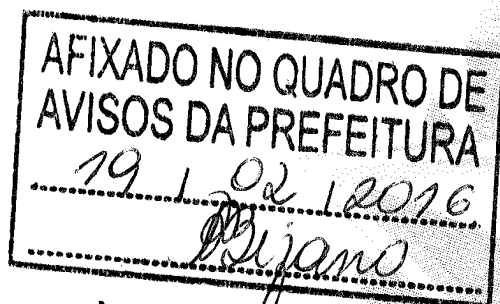
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença referente ao mês de janeiro no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirapetitinga, 19 de fevereiro de 2016.



Nilo Sergio Tostes Luz
NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Beatriz da Costa Bifano
Dirigente de Serviços
Administrativos